

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO REGIONAL DE CAMBÉ - PARANÁ

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos 13 dias do mês de Novembro do ano de 2023 (dois mil e trinta e três), nesta Comarca de Cambé, Estado do Paraná, em cumprimento ao respeitável mandado do (a) MM. (a) Juiz (a) de Direito do(a) - 2607-25.2022.8.16.0056 Expedido dos Autos nº 2607-25.2022.8.16.0056 Ação de: Cumprimento de Sentença
Exeqüente: DICOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS LTDA
Executado: ALEX EDUARDO GIMENES OSTI E OUTRO.

Diligenciei até o endereço constante do presente mandado e onde preciso foi, e aí sendo, após as formalidades legais, **PROCEDI À PENHORA**, do (s) seguinte (s) bem (ns), a saber: 01 (um) veículo camionete II TOYOTA HILUX CD4X4 STD, placa PWG 7J03, ano de fabricação/modulo 2015, chassi 8AJFY2297F8023924 por cinza (meta enultracido), em ótimo estado de conservação.

Os bens acima descritos, foram avaliados perfazendo o total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).
Efetivada a presente Penhora, depusitei o(s) bem(ns) acima em mãos e poder do Sr.(a), Alex Eduardo Gimenes Osti, depositário particular deste Juízo, que aceitou, devidamente advertido das responsabilidades inerentes ao referido encargo e que prometeu não abrir mão do(s) bem(ns), sem ordem expressa do (a) MM.(a) Juiz (a) do feito e sob as penalidades da Lei.
Do que para constar lavrei o presente auto, que, lido e achado conforme será devidamente assinado por este Oficial de Justiça e pelo Depositário (a).

CAROLINA SECCO BIANQUINI
Oficial de Justiça
Carolina Secco

Depositário (a)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD35 444X6 3RVCJ BEKRB